

# PROCESSO SELETIVO PARA VESTIBULAR DE BOLSAS EAD 2019

A **Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM**, mantenedora do **Centro Universitário de Patos de Minas**, por meio de seu **Programa de Assistência Social Educacional - PROASE**, como lhe facultam as legislações vigentes, torna pública a realização do processo de concessão de bolsa social de estudo para o ano de 2019.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para concessão de bolsa social de estudo é regido por este **edital**, pela **Lei n.º. 12.101/2009** e pelo **Decreto n.º. 8.242/2014** e operacionalizado pelo Programa de Assistência Social Educacional (PROASE).

1.2. O Programa de Assistência Social Educacional - PROASE é um programa social da FEPAM, que tem como objetivo fomentar a educação do ensino superior EAD para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais de estudo, instituído pela Portaria n.º 346/2019, da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

1.3. Denomina-se bolsa social de estudo, a bolsa destinada aos estudantes que desejam ingressar no EAD, oferecidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas e que atendam aos critérios para sua obtenção, estabelecidos neste edital.

1.4. As bolsas sociais de estudo serão concedidas na modalidade parcial de 50% (cinquenta por cento).

1.5. As bolsas sociais de estudo serão concedidas até o mês dezembro de 2019, desde que cumpridos os critérios estabelecidos por este edital.

1.6. A bolsa social de estudo concede ao bolsista a isenção de pagamento, em sua proporção estabelecida, para o período em usufruto somente para disciplinas regulares e não contempla disciplinas fora da grade atual do curso e nem disciplinas de dependências.

1.7. Aos alunos contemplados com a bolsa social de estudo na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua mensalidade, terão seus créditos compensados em mensalidades vencidas ou a vencer, havendo saldo remanescente ou na renovação de matrícula para o próximo módulo.

1.8. A classificação dos candidatos dar-se-á exclusivamente, para os estudantes que ingressarem via “Vestibular de Bolsas”, a ser realizado no dia 11/05/2019 às 14h00min, dentro do limite de até 30 bolsas, limitando uma bolsa por estudante efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do vestibular. As provas serão realizadas nas seguintes cidades: **Carmo do Paranaíba, Ibiá, Bauru, Paracatu, João Pinheiro, Patos de Minas, Patrocínio, São Gotardo, Três Marias e Vazante**. As

questões serão de múltipla escolha e será avaliado os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Redação (serão 15 questões de português, 15 de matemática e redação).

1.9. O candidato **deverá levar no dia da prova, um documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.**

1.10. A relação dos candidatos classificados será divulgada, pelo site <http://ead.unipam.edu.br>, por comunicação direta no email do aluno.

1.11. Após classificação o candidato selecionado, **obrigatoriamente**, deverá entregar toda documentação exigida pelo Edital (**somente cópia**), acompanhada de uma foto 3x4, para comprovação dos dados **inseridos na inscrição, e entregues no polo de apoio de sua cidade.**

1.12. O candidato que não entregar a documentação para análise socioeconômica, bem como não apresentar **toda documentação** exigida para comprovação dos dados, será **desclassificado.**

1.13. O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, a exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo, caso venha a ser contemplado, e da devolução integral dos valores concedidos pelo benefício.

1.14. Para quaisquer fontes de renda ou despesas informadas pelos candidatos que dependam do valor do salário mínimo, deverão ser informados com base no valor de janeiro de 2019 de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Participar do processo seletivo de ingresso na IES;
- b) Inscrever-se para o processo de seleção de bolsa social de estudo, no ato da inscrição;
- c) Estar em dia com toda documentação exigida pela Secretaria Acadêmica;

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar ou de continuar no processo de seleção de bolsa social de estudo os candidatos que, **em qualquer fase do processo**, estiverem na seguinte situação:

- a) Não se inscreverem no vestibular de ingresso na IES.
- b) Possuir renda bruta familiar *per capita* **acima** de três (3) salários mínimos R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

3.2. Os candidatos que se encaixarem em quaisquer das situações do item 3.1 serão desclassificados automaticamente.

3.3. Conforme art. 11, da Portaria Normativa N°. 1, de 02 de janeiro de 2015, do MEC, devem ser considerados membros do grupo familiar, para quaisquer fins deste edital, a unidade nuclear composta pelo candidato e também por todas as pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, que residam na mesma **moradia do candidato**.

3.4. O candidato que residir em residência diversa de seu grupo familiar e/ou tiver suas despesas pagas por grupo familiar externo, seja morando sozinho, em “república” ou pensionato, **deverá informar a composição do seu grupo familiar, a sua renda bruta**, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados na ficha de inscrição **dos membros deste grupo familiar, além de sua renda e documentação próprias**.

3.5. Da renda bruta familiar, poderá ser deduzido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo **vedada a dedução de quaisquer outras despesas**. Neste caso, o candidato/responsável legal informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa.

### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção de Bolsas Sociais de Estudo compreenderá de 3 (três) fases:

**FASE I (inscrição, provas e classificação): as inscrições serão realizadas à partir do dia 29/04/2019 a 11/05/2019 até as 13h:00min. A prova será realizada no dia 11/05/2019 às 14h00min.** A lista dos classificados será divulgada no dia 17/05/2019, pelo site (<http://ead.unipam.edu.br>). A documentação será entregue no polo do estudante.

**FASE II (Análise dos documentos):** O candidato, obrigatoriamente, deverá levar no polo de destino, **toda documentação exigida** de acordo com a relação de documentos da seção 8 (estes documentos são listados no final do comprovante/ficha de

inscrição). O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção de bolsa social de estudo.

**FASE III (concessão):** O candidato aprovado assinará o Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, concordando com as normas que regem este edital.

5.2. Para candidatar-se a bolsa social de estudo de que trata este edital, o candidato deverá preencher em local específico, no ato de realização de sua inscrição.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação será nos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

1. Ser portador de necessidade especial;
2. Maior nota na prova de seleção de bolsas;
3. Renda socioeconômica.

6.2. A classificação não garante a concessão da bolsa social de estudo, sendo necessária a conferência da documentação apresentada pelo estudante.

6.3. A classificação dos candidatos será divulgada no dia 17/05/2019.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTO**

7.1. A análise dos documentos será realizada apenas com os candidatos classificados, de acordo com o número de bolsas existentes.

7.2. Caso o candidato seja desclassificado, será analisada a documentação do candidato classificado subsequente. Os novos agendamentos serão divulgados pelo site <http://ead.unipam.edu.br> e no e-mail do candidato.

7.3. O candidato que não entregar a documentação será automaticamente desclassificado.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1. O candidato deverá entregar fotocópia de toda a documentação exigida para comprovação dos dados informados na ficha de inscrição ou cópia autenticada em cartório, conforme quadros a seguir:

## I - Documentos pessoais:

Documentos	Em que situação se aplica?	A quem se aplica? 1
Foto 3 x 4		Apenas do candidato
Carteira de identidade		Todos do grupo familiar
CPF		Todos do grupo familiar
Histórico escolar		Apenas do candidato
Laudo médico: constando espécie, o grau da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos do art. 4º, do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto 5296, de 2 de dezembro de 2004	Candidatos que se declararam deficientes	Apenas do candidato
Certidão de casamento	Pais do candidato estão casados ou divorciados	Pais do candidato
Certidão de separação averbada em cartório	Pais do candidato estão separados legalmente	Pais do candidato
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Pais do candidato estão separados não legalmente	Pais do candidato
Declaração de união estável atualizada (conforme art. 1.723, Código Civil Brasileiro)	Pais do candidato estão em situação de união estável	Pais do candidato
Certidão de óbito	Falecimento	Quaisquer dos membros do grupo familiar.
Declaração de moradia cedida com assinatura reconhecida em cartório (Anexo II)	Candidato mora em pensionato, de aluguel, em república, com parentes ou com terceiros.	Apenas uma por moradia, assinada pelos cedentes/moradores.
Contrato de aluguel com firma (assinatura) reconhecida em cartório para o locador e o locatário	Candidato ou família mora de aluguel	Apenas um contrato por moradia
Escritura de imóvel	Imóvel quitado	Todos do grupo familiar
Comprovantes de pagamento de financiamento.	Imóvel em pagamento	Todos do grupo familiar
Inventário	Imóvel proveniente de herança	Todos do grupo familiar

## II - Documentos de comprovação de renda:

Documentos	Em que situação se aplica?	A quem se aplica?
Carteira de trabalho (CTPS) com as páginas que contenham: <ul style="list-style-type: none"> <li>• a foto,</li> <li>• o descrito atrás da foto,</li> <li>• o último contrato de trabalho assinado e a próxima página para contrato em branco</li> </ul>		Todos do grupo familiar com 16 anos ou mais
Imposto de renda de pessoa física (IRPF): cópia completa e comprovante de recibo de envio	Caso membro do grupo familiar seja declarante de imposto de renda	Todos do grupo familiar com 18 anos ou mais
Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (site da Receita Federal)	Caso membro do grupo familiar não seja declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)	Todos do grupo familiar com 16 anos ou mais
Contracheques de pagamento dos seis últimos meses	Trabalho com vínculo empregatício como <ul style="list-style-type: none"> <li>• empregado da rede privada,</li> <li>• servidor público,</li> <li>• menor aprendiz ou aposentados em serviço público,</li> </ul>	Todos do grupo familiar
Extrato de benefício concedido pelo INSS (sítio do Ministério da Previdência Social): conseguido em <a href="http://www.mpas.gov.br">www.mpas.gov.br</a>	Caso membro seja aposentado por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• idade,</li> <li>• tempo de serviço ou</li> <li>• invalidez ou aposentado em serviço público</li> </ul>	Todos do grupo familiar
Guia de recolhimento do INSS	Para os que exerçam atividade ou trabalho sem vínculo empregatício e com pagamento de INSS	Todos do grupo familiar
Declaração de renda informal (Anexo III do edital): assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalho sem vínculo empregatício sem pagamento de INSS</li> <li>• Trabalhador autônomo ou contribuinte individual</li> </ul>	Todos do grupo familiar
Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (Eletrônico): assinada por contador inscrito no CRC, constando três últimos rendimentos.	Para todos que exerçam trabalho autônomo, sem vínculo empregatício.	Todos do grupo familiar
Recibo de pró-labore: assinado por contador inscrito no CRC, constando seis últimos rendimentos.	Empresário	Todos do grupo familiar

Relatório mensal das receitas brutas	Microempreendedor individual	Todos do grupo familiar
Registro de serviços tomados de terceiros	Microempreendedor individual	Todos do grupo familiar
Declaração anual do Simples Nacional - Microempreendedor (DASN/SIMEI)	Microempreendedor individual	Todos do grupo familiar
Recisão de contrato de trabalho	Caso membro esteja recebendo seguro desemprego	Todos do grupo familiar
Entrada no seguro desemprego	Caso membro esteja recebendo seguro desemprego	Todos do grupo familiar
Contratos de aluguéis	Caso membro possua renda com aluguéis	Todos do grupo familiar
Declaração de percepção de renda de terceiros	Caso membro receba doação de renda de terceiros	Todos do grupo familiar

### **III - Dos documentos de comprovação de despesas:**

<b>Documentos</b>	<b>Em que situação se aplica?</b>	<b>A quem se aplica?</b>
Contas de serviços de luz e água: três últimos meses.		Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros.
Contas de serviços de telefone fixo, celular, internet: três último meses.	Caso possua estes serviços.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros.
Contrato de aluguel: com firmas (assinaturas) reconhecidas em cartório do locador e do locatário.	Caso o candidato / responsável legal more em casa de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros.
Recibo de aluguel e de condomínio.	Caso o candidato / responsável legal more em casa de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (Ex.: decisão judicial, formal de partilha etc.) e o valor pago (Ex.: comprovantes de pagamento no nome do beneficiário: depósitos, recibos etc.).	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa.	Todos do grupo familiar

Comprovante de despesas com mensalidades escolares (particular) de todos os membros do grupo familiar: três últimos meses.	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa.	Todos do grupo familiar
Comprovante de despesas com plano de saúde: três últimos meses.	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa.	Todos do grupo familiar
Comprovante de despesas com prestação de casa própria: três últimos meses.	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa.	Todos do grupo familiar
Declaração de despesas com transporte do candidato: três últimos meses.	Caso utilize serviço de transporte urbano: ônibus.	Apenas do candidato
Documento do veículo e comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT (seguro obrigatório) e Taxa de Licenciamento.	Caso o membro do grupo familiar possua veículo próprio.	Todos do grupo familiar
Guia de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU: 2016.		Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural - ITR: o mais atual	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural	Todos do grupo familiar

8.2. No momento da análise da documentação, a assistente social poderá solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessário para a comprovação das informações, devendo entrar em contato o candidato.

8.3. Caso o candidato não apresente os novos documentos solicitados até a nova data estabelecida, conforme item 8.2, seu processo será indeferido e o candidato subsequente será convocado para entrevista.

## **9. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**

9.1. A concessão da bolsa será efetuada pela assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo, em formulário próprio, em período preestabelecido, divulgado após o término da fase de entrevista.

9.2. A bolsa social de estudo, prevista neste edital, será concedida concedidas até o mês dezembro de 2019, incluindo a matrícula.

9.3. A qualquer momento da concessão, o bolsista perderá o benefício, de forma irrevogável, caso sofra a penalidade de suspensão prevista no Regimento Interno do Centro Universitário de Patos de Minas.



## 10. DA REMANESCÊNCIA DE RECURSOS

10.1. Recursos provenientes de bolsistas que desistam do curso durante o período letivo, poderão ser alocados em bolsas com vigência a partir da nova concessão.

10.2. Caso ainda não sejam alcançadas as metas de distribuição das bolsas referidas, estas poderão ser convertidas em bolsas integrais, para bolsistas com benefício parcial, seguindo a ordem de classificação, desde que cumpram os critérios de renda da cláusula 3.1 do item b.

## 11. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1. O aluno que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa social de estudo terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, **integralmente**, os valores já concedidos até o momento.

11.2. Caso seja detectada a não veracidade na Declaração de Rendimentos emitida por contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MG), para a apuração de responsabilidades.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROASE.

12.2. O candidato que declarar ser portador de necessidade especial, apresentando laudo médico.

12.3. O candidato deverá se basear exclusivamente nas instruções deste edital para montagem do seu processo de concessão de bolsa social de estudo.

12.4. A simples inscrição do candidato para a participação no Processo de Seleção de Bolsa Social de Estudo implica a aceitação das normas deste edital.

Publique-se e divulgue-se.

Patos de Minas, 26 de Abril de 2019.

Teotônio Biá Tobias França  
Presidente do Conselho Curador da FEPAM.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA**

Declaro para os devidos fins de direito, que eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG de número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, resido no  
endereço: \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
município de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, sendo \_\_\_\_\_  
proprietário do imóvel em que resido há \_\_\_\_\_ anos.

A veracidade e fidelidade destas informações são de minha responsabilidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201

Assinatura

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

1. CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

2. CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu moro:

- ( ) Em republica (ou divisao de aluguel).  
( ) Sozinho.  
( ) Pagando aluguel.  
( ) Em pensionato.  
( ) Casa cedida por \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_, do Centro  
Universitario de Patos de Minas – UNIPAM declaro, sob as penas da lei, que o aluguel declarado, referente ao  
imovel situado na Rua/Avenida / Bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_ e divido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$  
\_\_\_\_\_, para cada morador (ou que este valor refer-se a mensalidade de pensionato localizado no endereço  
acima), conforme recibo anexo.

Nome completo de quem divide o aluguel (se for o caso) e CPF:

1. Nome:	Assinatura:
1. CPF:	
2. Nome:	Assinatura:
2. CPF:	
3. Nome:	Assinatura:
3. CPF:	
4. Nome:	Assinatura:
4. CPF:	
5. Nome:	Assinatura:
5. CPF:	

**Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações acima sao verdadeiras.**

de

de 201

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsavel pelo pensionato (se for o caso): \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**DECLARACAO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ ,  
declaro, sob as penas da lei, que recebo uma renda media de R\$\_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho  
de \_\_\_\_\_ , que desenvolvo, sem vinculo  
empregaticio, desde \_\_\_\_\_ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaracao, estando ciente de  
que a omissao ou a apresentacao de informacoes e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no  
cancelamento da inscriçao do processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo,  
obrigando a imediata devoluçao dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, alem das medidas  
judiciais cabiveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_ , \_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_ .

Assinatura (reconhecida em cartório)

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

1. RG: \_\_\_\_\_ Orgao Expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1. CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ . Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

2. RG: \_\_\_\_\_ Orgao Expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2. CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ . Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_